



Comitê de Representantes

Restringido. Para uso exclusivo
das Representações

ALADI/CR/di 3993
Delegação do Brasil
14 de outubro de 2014

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DO BRASIL DO
QUINQUAGÉSIMO SEXTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 35

Montevidéu, em 09 de outubro de 2014.

Nº 112

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) e informa que, pelo Decreto nº 8.322, de 6 de outubro de 2014, foi promulgado o Quinquagésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 35, assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai e o Governo da República do Chile.

A Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL aproveita a oportunidade para renovar a Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua alta consideração.

À
Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Nesta

Nota de Secretaria:

O Quinquagésimo Sexto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 35 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/35.56.